



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

Processo nº 2023/1114358  
Processo principal nº 2021/211647

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021-SEAC**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 049/2021-SEAC, CUJO  
OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA ESTRATÉGICA  
DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC  
E A EMPRESA RADIOCOMM  
TELECOMUNICAÇÕES COMÉCIO E  
SERVIÇOS EIRELLI, CONSOANTE AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, neste ato será representado pelo Secretário de Estado, o Sr. **IGOR WANDER CENTENO NORMANDO**, nomeado de acordo com Decreto Governamental publicado no DOE nº 35.276, de 02 de fevereiro de 2023, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do RG nº nº. 5412579 PC/PA e do CPF/MF nº 946.607.512-87, residente a Avenida Nazaré, Nº 00982, Ap. 202, bairro: Nazaré, CEP: 66035145, Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RADIOCOMM TELECOMUNICAÇÕES COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.305.840/0001-98, com sede na Rua João Balbi, 1188, Bairro São Brás, CEP 66.060-565, Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. **ROSYBERTO DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1793010 PC/PA e do CPF/MF nº 300.115.232-04, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, sob o amparo legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM**

1.1. O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato Administrativo 049/2021-SEAC, celebrado entre o Governo do Estado do Pará, representado pela Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC, e a empresa **RADIOCOMM TELECOMUNICAÇÕES COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica para a prestação de serviços de locação e manutenção de sistema de Vigilância Eletrônica, integrado por sistema de alarmes monitorados 24h e sistema de Circuito



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

Processo nº 2023/1114358  
Processo principal nº 2021/211647

Fechado de Televisão (CFTV), para atender as necessidades das Usinas da Paz da Cabanagem, Icuí, Nova União (Marituba) e Parauapebas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto deste termo aditivo é a prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento das obrigações decorrentes deste Termo Aditivo estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

UO: 760101 - Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania

Função: 08 - Assistência Social

Sub Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 1500 - Cidadania Justiça e Direitos Humanos

Projeto de Atividade: 8818 - Implementação das Usinas da Paz

Natureza da Despesa: 339039

Fonte do Recurso: 01500000001

Detalhamento de Fonte: 000000

Ação: 283506

Plano Interno: 105USA8818C

Plano Interno: 105USC8818C

Plano Interno: 105USM8818C

Plano Interno: 105USP8818C

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo 049/2021-SEAC fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 23 de novembro de 2023 e término em 22 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura, conforme preceitua a Constituição do Estado do Pará em seu art. 28, § 5º.

